



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 540/2010, DE 17 DE MARÇO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA 2010, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2010.”

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2011 Lei Municipal nº 515/2009 de 29 de dezembro de 2009 e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, Lei Municipal nº 516/2009 de 29 de dezembro de 2009, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2010, Lei Municipal nº 518/2009 de 29 de dezembro de 2009, Crédito Especial no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+)			Credito Adicional	R\$ (Reais)
.02			Poder Executivo	
02.51			Gabinete do Prefeito	
04.122.0003.2.0002			– Manutenção do Gabinete do Prefeito	
.(0XX)	3.3.50.41		Contribuições	8.000,00
02.54			Depto de Educação, Cultura e Esporte	
12.361.0007.2.001			– Ensino Fundamental	
.(0XX)	4.4.90.52		Eq. e Material Permanente (FR 01)	10.000,00
02.54			Departamento de Saúde	
10.301.0011.2.0023			– Atenção Básica	
.(0XX)	3.3.90.36		Outros Serv. De Terc. PF (FR 02)	10.000,00
			TOTAL	28.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2010, Lei Municipal nº 518/2009 de 29 de dezembro de 2009, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

(+) Crédito Adicional			R\$ (Reais)
.02	Poder Executivo		
02.56	Departamento de Assistência Social		
08.244.0010.2.0020 – Assistência Social Geral			
.(0205)	3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (FR01)	10.000,00
.(0199)	3.3.90.14	Diárias – Pessoal Cível	1.500,00
TOTAL			11.500,00

Art. 5º. – Para cobertura do Crédito Especial e Adicional Suplementar aberto pelos artigos 3º e 4º, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais), das seguintes contas de despesas:

(-) Anulações			R\$ (Reais)
.02	Poder Executivo		
02.51	Gabinete do Prefeito		
08.244.0004.2.0003	– Fundo Social de Solidariedade		
.(0019)	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	7.000,00
02.53	Depto de Obras e Serv. Urbanos		
26.782.0006.2.0006	– Manutenção de Estradas Vicinais		
.(0055)	3.390.30	Material de Consumo	15.500,00
.(0056)	3.390.36	Outros Serv. de Terceiros – P. Física	2.500,00
02.54	Depto de Educação, Cultura e Esporte		
12.365.0007.02.0009	– Manutenção do Ensino Pré Escolar		
.(0081)	3.3.90.30	Material de Consumo	3.500,00
.(0083)	3.390.39	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica	3.000,00
08.243.0007.2.0025	– Assistência ao educando		
.(0156)	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	8.000,00
TOTAL			39.500,00

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernão, 17 de março de 2010.

ADÉLDO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 541/2010, DE 09 DE ABRIL DE 2010.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinarem-se-ão à aquisição e instalação d balança rodoviária e construção da base para balança rodoviária.

Art. 3º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

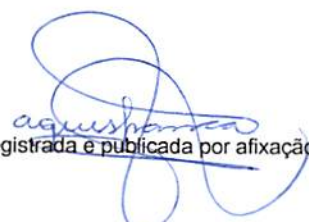
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 09 de abril de 2010.



Adécio Aparecido Martins

Prefeito Municipal



Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra